

“Pernambuco terá Comissão da Memória e Verdade”: debates sobre a ditadura civil-militar a partir da Comissão D. Helder Camara (2011-2018)

“Pernambuco will have a Memory and Truth Commission”: debates on the civil-military dictatorship from the D. Helder Camara Commission (2011-2018)

Carlos André Silva de Moura

Doutor em História

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

casmcarlos@yahoo.com.br

Karlla Karina Pereira Felix

Mestranda em História

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

karllafelixupe@gmail.com

Recebido: 27/03/2024

Aprovado: 02/08/2024

Resumo

Neste artigo, analisamos parte dos debates sobre a memória da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) em Pernambuco, a partir dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Camara. Compreendemos como pilares basilares dessa comissão: a particularidade do momento político no Estado, os organizadores do relatório e as suas formações profissionais. Como fontes, utilizamos entrevistas realizadas com membros da comissão, o relatório produzido pelo órgão e o Diário Oficial do Estado de Pernambuco. A partir do material, analisamos como a cultura histórica se estabeleceu e qual o caminho percorrido até as considerações finais da comissão. Neste sentido, consideramos que foram envidados esforços para inserir no centro do debate a violência institucional no campo como elemento basilar do que propomos como a cultura histórica sobre a ditadura em Pernambuco.

Palavras-chave: Comissão da Verdade; ditadura civil-militar; Pernambuco.

Abstract: In this article, we analyze part of the debates about the memory of the Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985) in Pernambuco, based on the work developed by the Dom Hélder Camara

State Commission for Memory and Truth. We understand the basic pillars of this commission to be: the particularity of the political moment in the State, the organizers of the report and their professional training. As sources, we used interviews carried out with members of the commission, the report produced by the body and the Official Gazette of the State of Pernambuco. From the material, we analyze how historical culture was established and the path taken until the commission's final considerations. In this sense, we consider that efforts were made to insert institutional violence in the countryside at the center of the debate as a basic element of what we propose as the historical culture about the dictatorship in Pernambuco.

Keywords: Truth Commission; civil-military dictatorship; Pernambuco.

“Não há processo aqui, apenas estancamento”
(SELIGMANN-SILVA, 2022, p. 196).

Ao longo deste artigo, realizamos um debate sobre a memória da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) em Pernambuco, a partir dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Camara (CEMVDHC). Nesse sentido, foi fundamental nos ancorarmos nos documentos produzidos institucionalmente pela Comissão e em entrevistas²⁵ com seus membros. Na nossa investigação, as fontes orais foram utilizadas para compreender questões sobre a memória, narrativas e subjetividades dos agentes que participaram como organizadores da Comissão (PORTELLI, 2016, p. 10).

A CEMVDHC está circunscrita no que se convencionou chamar de guinada nos trabalhos sobre a memória da ditadura no Brasil. Os debates sobre a instituição dessas políticas partiram da necessidade da criação de ações efetivas que instituíssem ferramentas para que a sociedade brasileira compreendesse os crimes ocorridos no período. Segundo Marcio Seligmann-Silva (2022, p. 192), esse tema voltou à pauta a partir de 2011 por conta das demandas por memória, verdade e justiça impulsionadas pela instalação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela presidente Dilma Rousseff (2011-2016).

A CNV ensejou a criação de uma série de comissões estaduais e municipais que objetivaram investigar o passado ditatorial. No entanto, como foram criadas? Seguiram as diretrizes estruturantes da CNV? É nesse sentido que este artigo surge, a partir da necessidade de investigar os trabalhos

²⁵ Todas as entrevistas foram realizadas durante o período de distanciamento social devido à pandemia da COVID-19. O método de coleta de informações respeitou todas as orientações de pesquisa divulgadas no período.

desenvolvidos pela CEMVDHC, suas especificidades locais e alguns dos resultados desenvolvidos por seus integrantes.

A Comissão da Verdade de Pernambuco

Em Pernambuco, as políticas de memória sobre a ditadura começaram a ser adotadas de modo sistemático a partir da gestão de Eduardo Henrique Accioly Campos (1965-2014), governador eleito pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) em 2006 e reeleito em 2010. Em 2012, foi criada a CEMVDHC, cuja finalidade era “examinar e esclarecer as graves violações de Direitos Humanos ocorridas contra qualquer pessoa, no território do Estado de Pernambuco, ou contra pernambucanos ainda que fora do Estado” (PERNAMBUCO, 2012).

Eduardo Campos era neto de Miguel Arraes de Alencar (1916-2005), governador de Pernambuco no período do golpe civil-militar de 1964. Nos primeiros dias do regime, Miguel Arraes foi deposto e precisou se exilar, partindo para a Argélia, onde permaneceu por quatorze anos. É bastante sintomático que seu neto tenha sido o primeiro governador do Estado sensível às demandas pela adoção de políticas de memória. O vínculo familiar não consegue dar conta da complexidade do jogo político que levou a essa adoção, mas explica parcela significativa dos interesses e necessidades que circundam as políticas de memória. O próprio Eduardo Campos afirmou que entendia o sofrimento provocado pela ditadura, como governador e como parente de uma vítima do regime (ASSIS, 2011).

Nesse sentido, o envolvimento do governador teve uma importância decisiva na aplicação dessa política de memória. Outro fator que também contribuiu para sua inclinação foi a existência de um movimento nacional que impulsionava a criação de políticas que investigassem os crimes da ditadura civil-militar. Com efeito, havia uma pressão da sociedade civil organizada para a criação de uma comissão da verdade em Pernambuco. Como explicou o advogado Manoel Moraes:

Eu venho da sociedade civil [...]. Na verdade, a minha militância se dá dentro das entidades de Direitos Humanos. Para contar como eu entrei na Comissão, eu preciso voltar pouco antes na história. As comissões da verdade são resultado do III Plano Nacional de Direitos Humanos, que é resultado de uma articulação promovida pela 11ª Conferência de Direitos Humanos. [...]. Nós fizemos uma articulação nacional para que, no Plano Nacional de Direitos Humanos, um dos eixos fosse o “Direito à Memória e à Verdade”. E aí tem o compromisso para ter a Comissão da Verdade, né? E, *pari passu*, aqui em Pernambuco nós adaptamos o Plano Nacional de Direitos Humanos no estado e o governador aceitou, através de negociações com o Comitê da Memória e Verdade Dom Helder Camara, a criação de uma comissão estadual. A

ideia é o pacto federativo: se a União pode criar uma comissão nacional, o estado também pode, juridicamente, criar a sua comissão estadual. [...] Então a gente usou o projeto de lei que tramitava no Congresso Nacional para a criação da Comissão Nacional da Verdade e nós fizemos propostas aqui no estado que foram aceitas pelo governador (MORAES, 2021).

Fica demonstrado que as políticas de memória resultam da mobilização de diversos setores sociais. No entanto, deve-se ressaltar que já existiam segmentos envolvidos no diálogo com o Estado para adoção dessas políticas em Pernambuco bem antes de 2012. Apesar de o projeto de lei ter partido do Poder Executivo, a movimentação para a criação de uma legislação a respeito da Comissão foi pautada pelo Comitê da Memória e Verdade de Pernambuco. Há poucos registros sobre o órgão, sendo possível encontrar apenas alguns apontamentos da atuação do grupo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Na edição do dia 30 de setembro de 2011, consta a atuação de membros na audiência da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2011, p.47).

O Regimento Interno da Comissão foi publicado no dia 19 de junho de 2013, por meio do Decreto nº 38.386. O documento foi responsável por organizar as competências da CEMVDHC, suas finalidades e atribuições. O órgão foi dividido em três subcomissões: sistematização de documentos – constituída por historiadores e arquivistas; pesquisa – da qual faziam parte historiadores, sociólogos e profissionais de áreas afins; e audiências públicas, cujo objetivo era organizar as audiências, com a divulgação e convites a entidades representativas da sociedade civil e de defesa de Direitos Humanos (PERNAMBUCO, 2017, p. 27). A estrutura se assemelha com a CNV, que foi dividida nas subcomissões de pesquisa, comunicação e relações com a sociedade civil e instituições (GODOY, 2020, p. 59).

É importante destacar que, no final do Capítulo I do relatório da CEMVDHC, dedicado à apresentação da Comissão, destacou-se que o órgão “sempre procurou operar em conjunto com as forças atuantes da sociedade civil e com órgãos e instituições públicas relevantes para o cumprimento de suas tarefas” (GODOY, 2020, p. 59). O documento enfatiza a sua parceria com a Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, com arquivos estaduais e nacionais, com a Comissão Nacional da Verdade e com outras Comissões Estaduais da Memória e Verdade.

Para análise do processo de investigações da Comissão, torna-se imprescindível pontuar a participação da sociedade civil. Manoel Moraes relata que:

[...] um dos primeiros atos da comissão, se você for buscar a parte administrativa da Comissão, foi a publicação da relação de mortos e desaparecidos de Pernambuco no

Diário Oficial. Nós colocamos no Diário Oficial publicamente, fizemos uma campanha... Não sei se você sabe, mas foi feita uma campanha publicitária nos ônibus, foram feitos cartazes, foi feita uma campanha de rádio, para que as pessoas que tivessem notícias de mortos e desaparecidos, que se comunicassem com a Comissão da Verdade e que se elas tivessem documentos, que entregassem à Comissão. Foi uma campanha publicitária. Eu acho que poucas Comissões no Brasil tiveram uma campanha publicitária. Foi uma coisa linda. Eu vi naqueles ‘outdoors de ônibus’ e tinha lá: ‘Comissão da Verdade: contribua com a memória do Brasil’ [...] Então essa campanha publicitária tinha um objetivo, que era exatamente termos uma relação de pessoas mortas e desaparecidas em Pernambuco (MORAES, 2021)

Em paralelo, a edição do dia 1º de novembro de 2012 do Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicou a lista inicial dos mortos e desaparecidos que preenchiam as condições fixadas na lei que instituiu a comissão. Do mesmo modo, foi divulgada a solicitação de que “qualquer cidadão ou cidadã que tenha conhecimento de fatos ou documentos relacionados aos indicados, que possam subsidiar os trabalhos, que entrem em contato, com a CEMVDHC” (PERNAMBUCO, 2012).

A CEMVDHC se dividiu em eixos temáticos a partir dos partidos políticos. Como resultado, cada capítulo do Volume I do relatório abrangia uma organização e os casos dos mortos e desaparecidos que compunham suas fileiras. Como Manoel Moraes explica, a escolha por essa estruturação parte da concepção de que:

[...] o Estado organizou a repressão contra esses grupos de uma forma muito especializada. Por exemplo: o CENIMAR atuava contra a AP-ML no Brasil inteiro. Então, não dá para você pensar na queda da AP... ou melhor, pensar no desaparecimento do Fernando [Santa Cruz] ou do Eduardo Collier, desconectado de toda a AP. Então a gente teve que fazer um estudo sobre a AP... depois a AP-ML, né? Eu estou dando um exemplo, porque eu fui o relator da AP-ML. Eu tive que estudar o que era AP-ML, depois estudar todas as pessoas que pertenciam àquela organização e organizar, depois desse estudo, todo o relatório partindo desse princípio, ou seja, de um todo. É o que a gente chama de método: a gente foi fragmentando essa informação e produzindo uma lógica *indutiva*. A gente não partiu da hipótese para o fato: a gente partiu de fatos, fragmentos, casos, para chegar em um todo (MORAES, 2022).

A construção de uma narrativa sobre os atingidos pela ditadura em Pernambuco centrada na concepção de um sujeito-vítima ligado a uma estrutura político-partidária é de suma importância para a análise do contexto e para o estudo das razões pelas quais os indivíduos foram perseguidos (MORAES, 2021). No entanto, seguir essa linha faz com que o relatório ratifique a perspectiva de que os agentes da ditadura perseguiram apenas militantes pertencentes a organizações que partiram para a luta armada. A limitação na abordagem não aconteceu apenas na CEMVDHC, mas também na

Comissão Nacional da Verdade – o que foi fruto de críticas por parte do grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro. Um dos membros do Grupo afirmou que na Comissão Nacional não foi produzida:

[...] nenhuma informação que não se tenha antes. Desse modo, ‘ilude’ as pessoas, dando a entender que novos esclarecimentos serão possíveis. Muitas declarações públicas divulgadas por membros da Comissão são apontadas como já tendo sido denunciadas em outros espaços (SALGADO, 2020, p. 75).

Essa versão, que centraliza um grupo específico que foi atingido pela ditadura, representa o que Lucas Pedretti categorizou como tipologia das violências e dos personagens atingidos pela ditadura, na qual “os alvos dessa violência são militantes da luta armada ou universitários” (PEDRETTI, 2017, p. 66). A cristalização dessa narrativa é mobilizada por um grupo que comprehende a ditadura na chave positiva, para construir o que Theodor Adorno classificou como *inflexão em direção ao sujeito*: pergunta-se à vítima o porquê de ela ser vítima (LEITE, 2018). Trata-se de uma perspectiva perpetuada e, assim como toda narrativa, mobilizada conforme as diferentes intencionalidades.

É importante ressaltar que o Volume II do relatório abordou questões que estavam para além dos mortos e desaparecidos envolvidos em partidos políticos. Isso nos conduz a um questionamento já estabelecido pela jornalista Julia Duailibi (2014), que destacou que “apesar das limitações, conta a favor da CNV a reação que provocou país afora, ao fazer pipocar comissões estaduais, municipais e da sociedade civil, algumas em pleno funcionamento, outras criadas apenas para tomar carona no burburinho”.

Neste sentido, questionamo-nos se a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Camara teve o seu pleno funcionamento ou se enquadra no outro aspecto apontado por Duailibi? A resposta é mais complexa do que um mero “sim” ou “não”. Quando perguntado se a CEMVDHC foi criada para pegar carona no burburinho do momento, Manoel Moraes respondeu:

Não. Eu tenho a honra de te dizer que a Comissão de Pernambuco foi a primeira comissão estadual que causou muito barulho [riso]. Ela produziu um relatório, tem duas páginas na internet de material sobre ela. A força dela é tão grande que agora mesmo está sendo criado um Grupo de Trabalho para retomar a divulgação dos relatórios, as recomendações... Se fosse um trabalho mal feito, se fosse um trabalho de espuma, não existiria um *grupo de trabalho* para dar seguimento à Comissão da Verdade de Pernambuco [...] Eu acho que essa expressão ‘pipocando’ é de quem não conhece muito esse movimento de Direitos Humanos. É claro que surgiram comissões que não prosperaram, mas isso não quer dizer que não contribuíram. Teve uma comissão da verdade da OAB que também não produziu relatório. Eu não chamo elas de ‘pipoca’, eu chamo de comissões que, por conta das suas especificidades, não deram seguimento ao relatório. A nossa é diferente: era uma comissão de Estado, por lei estadual, que tinha recursos pecuniários para exercer a

função. Era metade do valor que a Comissão Nacional recebia. Nós também tínhamos assessores. Então, foi toda essa estrutura que permitiu o trabalho da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (MORAES, 2022).

Na primeira entrevista realizada com Manoel Moraes, fizemos uma pergunta parecida. O nosso intuito, ao repetir o questionamento, partiu do interesse em compreender sua concepção após um avanço nas políticas de memória em Pernambuco. Durante a coleta de informações, foi indagado: “[...] o senhor cita o caso da Rosalina. O senhor diz que é preciso saber e dizer sobre o que não foi publicado ainda. Eu não quero entrar no debate do caso específico, mas lembrei dessa frase para perguntar: a comissão construiu um discurso sobre o que ainda não tinha sido falado ou publicado em relação à ditadura aqui no Estado?” Manoel Moraes respondeu que:

[...] eu não imaginava que a gente fosse encontrar tanto documento. A minha tese, no início da Comissão, é que tudo já estava disponível e que a gente não ia encontrar [inauditável]. E, por incrível que pareça, eu estava errado. Para você ter ideia, hoje, a gente tem uma pasta – você já deve ter acesso. A página da Comissão da Verdade Dom Helder Camara tem mais de 70 mil documentos e grande parte desses documentos é inédita: nunca foram publicados (Moraes, 2021).

As respostas do entrevistado são, de certo modo, complementares. No entanto, com o avanço nas políticas de memória no Estado de Pernambuco, foi possível perceber um maior otimismo sobre o legado da CEMVDHC. Na primeira entrevista, o advogado pontuou a digitalização de arquivos relacionados à ditadura. Tais fontes estão disponíveis no *website* da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) e no acervo da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Camara.

O resultado dos trabalhos da CEMVDHC foi materializado em um denso relatório dividido em dois volumes, fruto de anos de pesquisa e do olhar de inúmeros investigadores sobre o tema. O resultado cria a possibilidade de uma importante fonte para a compreensão das representações da ditadura em Pernambuco. Nesse sentido, podemos citar mais duas particularidades da comissão: em primeiro lugar, um grande volume de informações sobre o evento foi reunido em um documento de fácil acesso. Os relatórios foram entregues tanto no formato físico, em uma cerimônia no Palácio do Campo das Princesas, como no formato digital, disponíveis junto de um compilado de documentos no *site* da CEPE.

Os documentos também foram entregues a gestores de escolas da Rede Estadual de Pernambuco no dia 4 de novembro de 2021. A possibilidade de consulta do relatório por professores ou discentes do Ensino Básico se caracteriza como uma facilitação no acesso ao direito à verdade, instituída quase cinco anos após a publicação. Entendemos que a ação significa levar o conteúdo para

as mãos de um público não especialista na temática e reapresentar (ou apresentar) o assunto a um grupo que, possivelmente, não teve acesso a ele, fortalecendo a promoção dos valores democráticos de cidadania e Direitos Humanos na rede de ensino de fundamental, médio e superior.

Outro exemplo que nos traz a importância dos desdobramentos da Comissão é a construção do Memorial da Democracia que, segundo Manoel Moraes, pode se constituir como uma “espécie de centro difusor”: “vai ter muita coisa digital, como o Museu da Língua Portuguesa. Eu acho que vai ter muito material assim, para você tocar, acessar, vídeos, interatividade [...]” (MORAES, 2021). O relatório sugeria, nas suas recomendações, que o memorial deveria abrigar o acervo documental e multimídia sistematizado pela CEMVDHC, conforme determinava o artigo 11 da Lei nº 14.688/2012. Todos esses pontos são fundamentais em uma “batalha de memórias”, que implica “a transmissão (diálogos intergeracionais) e mediação (midiatizados ou em espaços públicos)” (BAUER, 2017, p. 231). Ou seja, a Comissão e todos os seus desdobramentos foram importantes para além do burburinho de levantamento de fontes e distribuição de um documento.

O uso da História na Comissão

Se o compromisso com a verdade histórica foi um dos pilares estabelecidos pela Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco durante a estruturação estratégica da Comissão, não poderíamos deixar de refletir sobre essa temática. A evocação da História e, por consequência, da sua incessante busca e compromisso com a verdade histórica por parte da Comissão pode se configurar como uma preocupação de referendar a pretensão por verdade que objetivou o órgão.

O deslocamento do ofício do historiador a uma comissão cujo objetivo era examinar e debater sobre as graves violações de Direitos Humanos praticadas por agentes públicos em Pernambuco, ou contra pernambucanos, ainda que fora do Estado, demonstra o entendimento de um possível “monopólio ou suposta autoridade dos historiadores no trabalho com o passado” (BAUER, 2017, p. 37). A noção de verdade que perpassa as comissões que investigam o passado ditatorial no Brasil também levanta problemas epistemológicos para o campo da História. Deve-se destacar que “comissões como essa tendem a construir uma narrativa oficial, unívoca”, contrapondo, com o processo social do conhecimento histórico, que “não se pretende uma ‘verdade’, mas uma forma de entendimento que contribua para compreensão refinada de experiência humana em toda a sua complexidade” (BAUER, 2017, p. 37). Uma comissão que tende a construir uma narrativa oficial sobre

determinado acontecimento histórico pode abranger, em seus trabalhos, toda a complexidade do ofício do historiador?

Isso acontece não por intencionalidade dos membros, mas pelo seu próprio caráter constitutivo, que tem limites. Com isso, não afastamos a importância da participação dos historiadores em órgãos dessa natureza: compreendemos, juntamente com Daniel Aarão Reis, que os historiadores dignos da arte à qual se dedicam devem se dispor a “enfrentar, sempre, as injunções das memórias seletivas”, dos Estados e das instituições (REIS, 2021, p. 459). Conforme apontado por Benito Bisso Schmidt, apesar de o historiador nunca ser neutro, ao longo da sua formação ele desenvolve habilidades “como a pesquisa em arquivos, a crítica documental, a interpretação de testemunhos e a coleta e análise de fontes orais que lhe permitem formar questões menos emocionais e mais balizadas por referências conceituais e metodológicas [...]”. A forma de análise tem o objetivo de compreender, a partir da análise de fontes, “as tramas do passado ainda que recente” (SCHMIDT, 2012 *Apud*. BAUER, 2017, p. 36).

Constatar que as comissões da verdade, pelos seus próprios limites enquanto políticas de Estado, não possuem, como pilar, a verdade histórica, mas um compromisso ético com a confiabilidade do testemunho e com o passado não é antagônico a defender a presença de historiadores nessas instituições (BAUER, 2017). Deve-se destacar que a memória “desconfia de uma reconstituição que não coloque em seu centro os direitos da lembrança” (SARLO, 2007, p. 9). Beatriz Sarlo (2007, p. 12) ainda alerta que “lembra-se, narra-se ou se remete ao passado por um tipo de relato, de personagens, de relação entre suas ações voluntárias e involuntárias, abertas e secretas, definidas por objetivos ou inconscientes”. Sendo assim, “essas modalidades do discurso implicam uma concepção do social e, eventualmente, também de natureza”.

A importância da presença de historiadores na Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Camara também foi ressaltada por Manoel Moraes. Ao ser perguntado sobre a importância desses profissionais, o advogado disse que essa presença foi “fundamental, porque os historiadores – como todo mundo na ciência – têm uma metodologia, têm um objeto. E o historiador – ou a historiadora – contribui para comissão analisando os documentos [...]” (MORAES, 2022). Neste sentido, considera-se que os profissionais contribuíram para a Comissão, mas não para que o documento buscassem a “verdade histórica”, mas um direito à verdade ancorado no que foi instituído como “direito fundamental do ser humano e dever do Estado estabelecido peça Organização das Nações Unidas e pela Organização dos Estados Americanos” (BAUER, 2017, p. 77).

Pensar no conteúdo de um relatório que denuncia violações de Direitos Humanos não nos exime de compreendê-lo enquanto uma narrativa que deve ser entendida em seu conjunto de intencionalidades, visto que tal narrativa compila, através da linguagem, uma compreensão da experiência histórica. Desse modo, o relatório perpetua “determinada memória e certas interpretações sobre a história recente brasileira, legitimando algumas representações difundidas socialmente” (BAUER, 2017, p. 173).

Por isso, mobilizaremos o conceito de cultura histórica para a análise do conteúdo do relatório, visto que essa categoria contempla o conjunto de recursos e práticas sociais “através das quais os membros de uma comunidade interpretam, transmitem, objetivam e transformam seu passado. Ao estudar a cultura histórica, indagamos a elaboração social da experiência histórica”²⁶ (SANCHEZ COSTA, 2009, p. 277).

Segundo Fernando Sánchez Costa (2009), a prática social de transmissão e recordação do passado possui a forma de um sistema, de uma rede sociocomunicativa composta por quatro elementos estruturantes: os emissores, os meios, a mensagem e os receptores. Sendo assim, mobilizamos esses quatro elementos na análise do resultado dos trabalhos da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder. Deve-se considerar que se trata de uma experiência histórica que foi mobilizada e projetada em um espaço público através de variados meios, formulada por um grupo e que buscava alcançar receptores determinados.

É importante destacar que a CEMVDHC não conseguiu alargar a categoria da vítima da ditadura – como foi realizado pela Comissão de São Paulo, que evidenciou a violência cometida contra crianças no período (SÃO PAULO, 2014). A Comissão do Rio de Janeiro dedicou um olhar para a violência do regime contra as favelas cariocas, para a repressão à sexualidade e a violência sexual contra mulheres, entre outros temas. Esta última Comissão, por exemplo, foi composta por pesquisadores que buscaram expandir o olhar sobre a ditadura (RIO DE JANEIRO, 2015).

Lucas Pedretti afirma que a ditadura “mantinha o mito da ‘democracia racial’ como importante pilar ideológico, [e] logo conferiu aos bailes o *status* de ameaça à segurança nacional”, fato fundamental no processo de circunscrever “o caso dos bailes nos permite inscrever a violência ditatorial em uma temporalidade mais larga” (LIMA, 2018). O acervo da CNV possui um documento “resultado de levantamento de dados sobre a temática ‘a repressão aos negros durante a ditadura’ elaborado por

²⁶ “[...] a través de las cuales los miembros de una comunidad interpretan, transmiten, objetivan y transforman su passado. Al estudiar la cultura histórica indagamos la elaboración social de la experiência histórica” (SANCHEZ COSTA, 2009, p. 277. Tradução Livre)

pesquisadoras da Comissão Nacional da Verdade”, sendo possível construir e identificar “dentre aqueles já reconhecidos oficialmente como mortos e desaparecidos políticos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, quais eram negros” (LIMA, 2018).

Sobre a temática, perguntamos, em entrevista com o historiador Lucas Pedretti, sobre a maneira que se relaciona a presença desses pesquisadores com as demandas adotadas para investigações da Comissão. O pesquisador afirmou:

O caso da Comissão Nacional da Verdade [...] um capítulo sobre homossexualidades – como eles chamam, né? –, ou seja, sobre a perseguição à população LGBTQIA+ [...] esse capítulo existe muito por conta de uma pressão construída por uma aliança entre pesquisadores e movimentos sociais, que tinha como figuras fortes o James Green e o Renan Quinalha. [...] Que passou, inclusive, pela publicação de um livro sobre o tema, antes da publicação do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. De modo que a comissão ficou sem meios de falar que não tinha material para ser publicado, por exemplo. Porque se você pega, por exemplo, uma entrevista do Pedro Dallari – que foi coordenador da Comissão Nacional da Verdade – para a Cristina Buarque de Hollanda [...] ele fala: “ah, tem certos temas que não entraram porque não tinha acúmulo teórico, não tinha acúmulo de pesquisa”. A gente sabe que não é isso, né? Não tinha vontade política para, por exemplo, tratar da questão racial, para tratar da questão das favelas e periferias. [...] No nosso caso da Comissão da Verdade do Rio, passou por aí também – embora não tenha sido tão tensionado. A gente tem um capítulo sobre racismo e um capítulo sobre favelas e periferias muito porque tinha historiadores na equipe e a gente se articulou com outros historiadores que já pesquisavam o tema que conseguiram ali, numa forma de pesquisa militante, apresentar relatórios de pesquisa para a Comissão da Verdade do Rio, que tornava impossível a comissão não publicar esses temas [...]. Então eu acho que, sem dúvida nenhuma, a presença de historiadores muda tudo. Outro caso é o caso dos indígenas, a presença do Marcelo Zelic como uma figura importante para a questão indígena na Comissão Nacional da Verdade. (LIMA, 2022).

Os membros das comissões, importantes agentes configuradores das narrativas sobre a ditadura, em consonância com o seu lugar de produção, são fundamentais para estruturarem seus trabalhos e decidirem quais temáticas serão abordadas. Os indícios nos levam a compreender que o “não-lugar” dos recortes de raça e gênero no relatório da CEMVDHC foi resultado de uma escolha relacionada tanto com o olhar que os membros da comissão tinham em relação ao tema, quanto a uma escolha institucional no processo de adoção dos componentes da comissão. Usando as palavras de Lucas Pedretti, trata-se de “uma escolha deliberada, cujas razões residem, em larga medida, na manutenção daquela memória dicotômica sobre a ditadura” (LIMA, 2018, p. 26).

Como exemplo da nossa afirmativa, pode-se destacar que a violência contra mulheres aparece no relatório apenas na página 119 do Volume II, quando a CEMVDHC chega à conclusão que “tal

como ocorreu em outras regiões do país, os mesmos tipos de sevícias sexuais foram, de modo geral, praticados em Pernambuco” (PERNAMBUCO 2017, p. 119). A conclusão é exemplificada com três casos: Sílvia Montarroyos, Anatália Alves e Genivalda Silva. Mesmo que sete mulheres tenham sido mortas ou desaparecidas em Pernambuco, o tema da violência de gênero não é explorado em profundidade no relatório (PERNAMBUCO, 2017, p.119).

A não abordagem dessas temáticas pelo relatório da comissão pernambucana não faz com que ele tenha uma importância menor do que os documentos produzidos por suas congêneres ou as pesquisas que se debruçam sobre o tema. No entanto, essa ausência evidencia que os membros da Comissão – seus emissores ou agentes configuradores – escolheram sustentar o olhar de quem é “vítima da ditadura” em Pernambuco.

Assim como a análise de Caroline Bauer (2017) acerca da Comissão Nacional da Verdade, compreendemos que a circunscrição reforçadora das vítimas da ditadura por parte da Comissão Estadual de Pernambuco se deveu às escolhas de investigações que afetariam a escrita do relatório. O ofício predominantemente da área do Direito entre os membros da comissão trouxe o caráter de “descrição de fatos” e narrativa baseada na realidade fatídica, com a formulação de um documento com caráter jurídico positivista da narrativa (BAUER, 2017, p. 178-179).

Os meios da Comissão da Verdade Dom Helder Camara

Ao definir o conceito de cultura histórica, Sánchez Costa (2009, p. 276) afirma que as mensagens sobre o passado “só assumem relevância coletiva quando são estruturadas, representadas e usadas em um ambiente social”. Para serem catalisadas e instrumentalizadas, tais mensagens necessitam de meios capazes de divulgá-las para a sociedade de maneira mais ampla. Esses meios são responsáveis por possibilitar a comemoração pública sobre determinado evento histórico, visto que carregam uma determinada memória sobre o passado.

Debater sobre os meios de divulgação de determinada narrativa histórica extrapola a circunscrição do debate no campo da historiografia, visto que pode ser situada, inclusive, no campo da história pública, entendida em seus aspectos de produção, circulação, difusão, recepção e consumo do conhecimento histórico (BAUER, 2017, p. 174).

A cultura histórica sobre a ditadura em Pernambuco formulada pela CEMVDHC utilizou diversos meios para divulgar sua representação sobre o passado ditatorial. Os principais são o relatório,

que catalisa de forma abrangente a narrativa formulada pelos membros da comissão, e o *site* da Comissão que abriga a vasta documentação sobre o período.

Por se tratar de um sistema que é sociocomunicativo, faz pouco sentido que os meios se restrinjam a dois livros de quase novecentas páginas, cujo alcance é evidentemente pequeno. Um importante passo foi realizado no que se refere à divulgação da documentação, especialmente quando foi entregue a gestores de escolas da Educação Básica. No entanto, consideramos que, além de publicizar, é preciso promover uma formação para que os professores tenham propriedade sobre a documentação e, assim, esse tema seja trabalhado de uma forma que não vá ferir os princípios de cidadania e de defesa aos direitos humanos. No início da pesquisa, Manoel Moraes afirmou que:

Não temos o Memorial da Democracia, não temos os seminários para repassar [...] Não houve um processo de divulgação do relatório, não é? Eu acho que ainda temos volumes de relatórios ainda guardados no acervo do estado. Tire uma foto. Vá lá no acervo do Estado de Pernambuco e tire uma foto do volume de relatórios que estão lá e nunca foram divulgados nas escolas públicas. Entendeu? Isso é muito sério. Muito sério (MORAES, 2021).

Compreendemos que a distribuição dos relatórios enfrentou alguns entraves. O primeiro é a não divulgação, seja nas mídias ou nas escolas, sendo essa última fundamental no processo de propagação de uma cultura histórica. É possível elucidar esse processo de compartilhamento sobre o passado ditatorial em Pernambuco utilizando o exemplo do dia da cerimônia de entrega dos documentos. O evento, pouco divulgado à época, foi realizado no Palácio do Campo das Princesas, sobre o qual ficamos sabendo através de um jornalista. Naquele dia, o local estava repleto de familiares dos mortos e desaparecidos, jornalistas, alguns poucos representantes de entidades estudantis, ratificando qual é o público para o qual se fala quando se pensa sobre a ditadura em Pernambuco.

Entre o final de 2021 e o início de 2022, houve uma importante guinada no desenvolvimento dos meios de transmissão da cultura histórica sobre a ditadura: de um lado, o Memorial da Democracia começou a ser construído (PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, 2022); de outro, o relatório final da CEMVDHC foi entregue a gestores de escolas da rede estadual (BRITO, 2021).

O Memorial da Democracia foi formulado a partir de um protocolo de intenções assinado pelo então governador Paulo Câmara. Segundo Manoel Moraes:

[...] ao logo do último ano, nós fizemos uma série de iniciativas, conversas *informais*, com a vice-governadora, a doutora Luciana Santos, que propiciaram a criação do Grupo de Trabalho. Esse grupo de trabalho foi criado por decreto e tem quatro objetivos: instalar, recomendar o local e efetivação do Memorial da Democracia; o

translado da documentação da memória da Comissão para esse Memorial, que não é todo o documento, é alguma parte da documentação, porque uma parte fica no Arquivo Público de Pernambuco que é órgão de Estado; fazer o levantamento das recomendações; e propor, conforme o decreto, proposições legislativas. Para isso, a gente tem um grupo bastante eclético, que tem sete convidados. Eu sou convidado pela Universidade Católica de Pernambuco, como coordenador da cátedra Dom Helder Camara. Temos procuradores do estado, procuradores do município do Recife, representante do prefeito e de outras esferas públicas que estão participando do grupo de trabalho e outros membros, que foram membros da Comissão [...] ex-membros da Comissão estão lá (MORAES, 2022).

Como o Memorial é um meio recentemente construído, ainda não é possível compreender seu horizonte de alcance, assim como o da entrega do relatório para os gestores da rede de escolas públicas. Esse é um aspecto que necessita ser aprofundado por pesquisas futuras.

A mensagem em torno da Comissão

As mensagens estabelecidas sobre o passado são formuladas de maneira dialógica e competitiva. Para compreendê-las, é preciso não negligenciar o contexto em que tais narrativas emergem (COSTA, 2009). Por se tratar de um documento que instrumentaliza as violações de Direitos Humanos durante a ditadura, direcionamos o nosso olhar para compreender o processo de “institucionalização das memórias coletivas sobre as violações de direitos humanos”, visto que é justamente essa institucionalização que categoriza “quem eram os sujeitos de direitos humanos” concebidos pelo relatório (BAUER, 2017, p. 178).

O capítulo V do Relatório é compreendido como o “coração do documento” por apresentar os perfis dos mortos, desaparecidos e as representações sobre os três militantes das Ligas Camponesas atingidos pela ditadura. As principais informações que constam na biografia dos perseguidos são: I. Data e local do nascimento; II. Filiação; III. Atuação profissional; IV. Organização política; V. Data da morte.

O relatório consegue situar o leitor sobre cada acontecimento, mas não apresenta informações a respeito de raça e classe. Como exemplo, utilizamos o caso de Albertino José da Silva, que residia e trabalhava no Engenho Serra, em Vitória de Santo Antão. O relato situa o caso no período histórico, aborda as circunstâncias de morte e tece breves considerações. No entanto, não consegue aproximar o leitor da temática. O formato adotado propõe que o trabalhador do campo está descolado de si e reduzido ao seu período de militância na Liga Camponesa. Compreendê-lo desse modo acaba por ratificar um sistema de poder que afasta o sujeito do seu lugar social (PERNAMBUCO 2017). O sujeito deixa de ser compreendido no seu mosaico de multidimensionalidade. Como alertado por Djamila

Ribeiro (2019, p. 68), “o lugar social não determina uma consciência discursiva sobre esse lugar. Porém, o lugar que ocupamos socialmente nos faz ter experiências distintas e outras perspectivas sobre o mundo que ocupamos”.

Outro aspecto sobre a mensagem do relatório é o número de mortos e desaparecidos que aparecem no volume I: apenas uma pessoa não constava em relatórios anteriores, como os produzidos pela Comissão de Mortos e Desaparecidos e pela Comissão da Verdade. Mesmo assim, nota-se que esse problema não foi exclusividade da Comissão Estadual de Pernambuco. A Comissão Nacional, conforme abordado por Caroline Bauer (2017), possuía uma capacidade de complementar dados já existentes e de elaborar uma nova narrativa sobre a ditadura civil-militar, mas o que a CNV conseguiu atingir foi muito pouco. A historiadora destaca que, “para muitos, os resultados apresentados apenas repetiam o que prévias comissões congêneres, meios de comunicação e livros já haviam publicitado” (BAUER, 2017. p.178). Essas limitações não se deveram apenas às questões de prazo de trabalho ou amplitude cronológica de análise, mas a escolhas de investigações e de elaboração do relatório (BAUER, 2017).

A partir dessas considerações, podemos indagar: o que foi dito no Relatório que ainda não se sabia? A categoria de vítimas atingidas pela ditadura foi alargada? As categorias das vítimas que constam no relatório nos mostram que não. Durante o trabalho da comissão, talvez fosse o momento de formular uma mensagem acerca das mais diversas categorias de pessoas atingidas pela ditadura; não apenas apresentando agremiações políticas, mas nomes, rostos e vidas. As experiências individuais podem se tornar elementos positivos no processo de aproximação do público com a mensagem (ALBERTI, 2015), tornando-se um mecanismo para que a história da ditadura em Pernambuco chegasse a mais pessoas.

Consideramos que também seria necessário compreender a ditadura como um regime que ataca em nome da “moral” e, por isso, persegue corpos de travestis, uma classe social ou age de maneira específica com um gênero. O relatório reconhece que a violação sexual é um exemplo significativo das graves violações cometidas pela ditadura contra mulheres. No entanto, não há qualquer espaço dedicado ao tema dos travestis ou dos homossexuais.

É importante salientar que a CEMVDHC lançou luz sobre uma temática que não figurava nas interpretações hegemônicas formuladas sobre o regime civil-militar: a violência no campo. O relatório da comissão pernambucana abordou a questão a partir de dois aspectos: as violências cometidas contra indivíduos e a violência perpetrada de forma sistemática contra o campo. Ambos os agentes, indivíduos

e campo, compõem uma característica marcante da atuação de resistência à ditadura em Pernambuco. Socorro Ferraz, membro da CEMVDHC, reflete que:

Cada documento que surge como denúncia de violações dos Direitos Humanos torna-se uma contribuição para o esclarecimento das relações sociais entre os trabalhadores e os proprietários de terras. Os camponeses e os povos indígenas foram os menos vistos nesse processo de recuperação da memória da luta camponesa: por uma reforma agrária, que não veio ou pelos seus direitos trabalhistas, sempre negados; no caso dos índios pela demarcação de seus territórios (BARBOSA, 2021).

Nesse sentido, torna-se cada vez mais urgente compreender os casos de perseguição, tortura, morte e negação de direitos em diversas esferas contra trabalhadores rurais, “efetuadas por agentes privados que tinham a cobertura e a anuência de autoridades civis e militares” (BARBOSA, 2021).

Essa necessidade resultou no relatório temático sobre a situação camponesa durante a ditadura em Pernambuco. Socorro Ferraz afirma que “na relação das 51 vítimas de morte e desaparecimento por agentes do Estado brasileiro constam, oficialmente, vários camponeses [...] cujas biografias foram escritas e, na medida do possível, as circunstâncias de suas mortes e ou desaparecimentos esclarecidos”. Também constam no Relatório final da CEMVDHC relatos sobre as mortes de vários camponeses, “[...] como os da Usina Estreliana, a do militante Jeremias no Engenho Oriente, anteriores a 1964. Também a prisão e tortura de Gregório Bezerra, e, outras vítimas reconhecidas pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco – FETAPE – e pela Comissão Camponesa da Verdade” (BARBOSA, 2021).

Em suma, a comissão concedeu um espaço importante para a violência no campo e aos partidos políticos. Em nossa discussão, cabe uma indagação sobre a mensagem estabelecida pela comissão: por que não fazer um relatório que investigasse as violações de Direitos Humanos em outros segmentos sociais? Era fundamental que o estado de Pernambuco reconhecesse a violência perpetrada contra organizações políticas, mas talvez fosse o momento de denunciar como a ditadura atingiu outros setores sociais. Manoel Moraes comprehende a delimitação de análise do relatório da seguinte maneira:

Eu acho que o que a gente tem publicado no Relatório talvez seja uma fração do que nós temos dos documentos e depoimentos. Veja: houve um recorte. A gente teve que fazer um recorte para gerar aqueles Relatórios, mas a gente sempre chamou a atenção das universidades e de que essa documentação precisava ser explorada por pessoas como você, como eu [...] agora como pesquisador. Para que a gente pudesse amadurecer. Porque uma coisa é a demanda da Comissão da Verdade. Tínhamos uma lei e uma demanda. Nós tínhamos que entregar um relatório com tais objetivos. Então é diferente da dimensão acadêmica. A dimensão acadêmica é uma dimensão

de reflexão, de pensar, de refletir e na Comissão da Verdade a gente não tem esse tempo. A gente tem uma demanda muito objetiva (MORAES, 2021).

Compreendemos a dimensão acadêmica direcionada para o objeto. De igual modo, entendemos que o prisma de possibilidades direcionadas à violência implica diretamente no conteúdo adotado no relatório para que futuros pesquisadores abordem essa documentação, cada qual com o olhar do seu campo. A forma ensimesmada do documento aproxima quem tem interesse demasiadamente específico e prévio no texto.

Nesse sentido, questionamos: quais fatores influenciaram nesse formato ensimesmado adotado pela Comissão? Caroline Bauer (2017) pontua que, no caso da CNV, a limitação partiu de uma escolha, não sendo fruto de limitação da legislação. Do mesmo modo, para toda escrita existe um recorte que reflete como os emissores compreendem esse período, ou como esse grupo gostaria que fosse entendido (CHARTIER, 1990).

Outro ponto que compreendemos como fundamental é: para quem se fala quando se escreve esse relatório? A quem alcançamos quando falamos sobre a cultura histórica da ditadura no estado de Pernambuco? Sem dúvidas, o caráter ratificador do relatório em relação a outros documentos, a narrativa que evita “aproximações de caráter analítico”, sem rosto, cor ou som, pouco aproxima pessoas dessa temática. Sem essas reflexões, o texto pode se reduzir a um inventário sobre a temática, pouco conhecido e debatido.

Não atribuímos “falta de interesse” apenas ao tipo de texto do relatório. No entanto, esse documento preservou alguns dos aspectos de narrativas já existentes sobre a ditadura, como a imagem do sujeito-vítima enquanto uma pessoa distante, militante e repleta de interesses particulares. Com esse imaginário, perpetua-se a noção de que a ditadura perseguiu pessoas específicas e, por isso, afasta-se do grande público o interesse sobre o tema.

Considerações Finais

Qual o objetivo do Relatório da CEMVDHC? A ditadura brasileira é um período que extrapola os limites da historiografia e enseja posicionamentos éticos e políticos. Sendo assim, precisamos dialogar com um processo complexo de circulação, difusão, recepção e consumo do conhecimento. O modo como se aborda o tema pode fazer com que determinadas versões sobre o período permaneçam estáveis e regulares (BAUER, 2017). A mensagem cumpre um papel fundamental no sentido de

ultrapassar limites acadêmicos sobre o tema, para que seja realmente circunscrito no que categorizamos como história pública.

Pensar a ditadura a partir desta perspectiva não está relacionado com a ideia da História como “mestra da vida”, nem com o “para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”. Afinal, a mera ampliação do ensino dessa temática não tem o poder de fazer com que as problemáticas que cercam a história da ditadura não ressurjam. No entanto, não há dúvidas de que pensar em extrapolar os limites sobre o conhecimento acadêmico do período assume a função de “patologia social”, não no sentido de oferecer mecanismos de cura, mas de fazer ver com mais nitidez quem são os verdadeiros doentes (BAUER, 2017).

Referências bibliográficas:

- AGUALUSA, José Eduardo. Livros contra o mal. **O Globo**. 09 Jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/jose-eduardo-agualusa/coluna/2022/07/livros-contra-o-mal.ghtml> Acesso em: 10 de Jul de 2022.
- ALBERTI, Verena. História e Memória na sala de aula e o ensino de temas controversos. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samanta Viz (Org.). **História e memória das ditaduras do século XX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.
- ASSIS, Chico de. **Onde está o meu filho?** Recife: CEPE, 2011.
- BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. Olho por olho... violações dos Direitos Humanos nos movimentos sociais do campo. In: SILVA, Marcília Gama da; SOARES, Thiago Nunes (Orgs.). **Pernambuco na mira do Golpe: direitos humanos, acervos, política e sociedade**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021. Vol. 2.
- BAUER, Caroline Silveira. **Como será o passado? História, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade**. Ed. Jundiaí: Paco, 2017.
- BAUER, Caroline Silveira. Políticas de memória: aproximações conceituais e teóricas. In: GALLO, Carlos Artur (Org.). **Nas trincheiras da memória: lutas pelo passado, políticas de memória e justiça de transição no sul da Europa e na América do Sul**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.
- BAUER, Caroline Silveira. Vídeo Conversa com historiadoras. **História da Ditadura**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d_WtThsV_I4&t=732s. Acesso em: 17 jun. 2023.

- BRITO, Carol. Luciana Santos entrega relatório final da Comissão da Verdade a gestores de escolas da rede estadual. **Blog da Folha**. 04 nov. 2021. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafilha/luciana-santos-entrega-relatorio-final-da-comissao-da-verdade-a-gestores-de-escolas-da-rede-estadual/27907/>. Acesso em: 10 jul. de 2023.
- BRITO, Carol. Luciana Santos entrega Relatório Final da Comissão da Verdade a gestores de escolas da rede estadual. **Folha de Pernambuco**. 04 nov. 2021. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafilha/luciana-santos-entrega-relatorio-final-da-comissao-da-verdade-a-gestores-de-escolas-da-rede-estadual/27907/>. Acesso em: 31 ago. 2022.
- CABET, Caio; OSMO, Carla; FRANCO, Paula; BENETTI, Pedro. A Comissão Especial sobre os Mortos e Desaparecidos Políticos e a Comissão de Anistia no primeiro ano do Governo Bolsonaro. In: TELES, Edson; QUINALLHA, Renan. **Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.
- CHARTIER, Roger. **História Cultural**: entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1990
- COSTA, Fernando Sánchez. La cultura histórica. Una aproximación diferente a la memoria colectiva. **Pasado y Memoria. Revista de Historia Contemporánea**, Alicante, n. 8, p. 267-286, 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5215/521552318012.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2024.
- DUA LIBI, Julia. A Verdade da Comissão: vaidades, resistência militar e vastidão dos arquivos dificultam investigação de crimes da ditadura. **Revista Piauí**, abr. 2014. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/a-verdade-da-comissao/>. Acesso em: 29 jan. 2023.
- GODOY, Natália Aparecida. **A atuação dos historiadores na Comissão Nacional da Verdade: limites, contribuições e disputas pelas representações do passado recente**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020.
- JOFFILY, Mariana. Aniversários do golpe de 1964: debates historiográficos, implicações políticas. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 204 - 251, jan./mar. 2018.
- LEITE, Alana de Moraes. **“Não é o destino, é a manifestação da violência”: o ensino do Holocausto como política de memória**. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-graduação Profissional em Educação, Universidade de Pernambuco, Nazaré da Mata, 2018.

- LIMA, Lucas Pedretti. **Bailes soul, ditadura e violência nos subúrbios cariocas na década de 1970.** Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- LIMA, Lucas Pedretti. Silêncios que gritam: apontamentos sobre os limites da Comissão Nacional da Verdade a partir de seu acervo. **Revista do Arquivo**, São Paulo, ano 2, n.5, p. 62-76, out. 2017. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/05/artigo_04.php. Acesso em: 20 jun. 2021.
- NAPOLINATO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro.** São Paulo: Contexto, 2020.
- PERNAMBUCO. Comissão Estadual da Memória e Verdade. **Cadernos da Memória e Verdade.** Recife: Secretaria da Casa do Governo do Estado de Pernambuco, 2013. Vol. 01.
- PERNAMBUCO. **Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012.** Criação da Comissão Estadual da Memória e Verdade D. Helder Camara. Pernambuco, 2012
- PERNAMBUCO. Relação dos mortos e desaparecidos e solicitação de contribuição da sociedade civil. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco.** Recife, sábado, 1º de novembro de 2012. Disponível em:
<http://189.1.20.116/docreader/docreader.aspx?bib=2012&pasta=Novembro\Dia%2001&pagfis=8456>. Acesso em: 13 fev. 2024.
- PERNAMBUCO. **Relatório final:** Volume I. Organização: Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Camara. Recife: CEPE, 2017.
- PERNAMBUCO. **Relatório final:** Volume II. Organização: Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Camara. Recife: CEPE, 2017.
- PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. Secretaria de Cultura. **Pernambuco ganha um Memorial da Democracia.** 25 fev. 2022. Disponível em:
<http://www.cultura.pe.gov.br/canal/secultpe/pernambuco-ganha-um-memorial-da-democracia/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- REIS, Daniel Aarão. Ditadura e transições autoritárias no Brasil: por uma revisão crítica permanente. In: ROLLEMBERG, Denise; CORDEIRO, Janaina Martins. **Por uma revisão crítica: ditadura e sociedade no Brasil.** Salvador: Sagga, 2021.
- RIBEIRO, Djamila. **Lugar de Falar.** São Paulo: Sueli Carneiro; Polém, 2019.

RIO DE JANEIRO. Comissão da Verdade do Rio. **Relatório / Comissão da Verdade do Rio.**

Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015.

SALGADO, Lívia de Barros. **Narrativas de dor e silêncio: tortura, clandestinidade e exílio na vida de homens e mulheres durante a ditadura brasileira.** Rio de Janeiro: Telha, 2020.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa. **Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. Infância roubada, crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil.** São Paulo: ALESP, 2014.

SARLO, Beatriz. **Tempo Passado: cultura da memória e guinada subjetiva.** São Paulo: Companhia das Letras. 2007

SELIGMANN-SILVA, Márcio. **A virada testemunhal e decolonial do saber histórico.** Campinas: Editora da Unicamp, 2022.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. **O local da diferença: ensaios sobre memória, arte, literatura e tradução.** São Paulo: Editora 34, 2018.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974-1985. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). **O Brasil Republicano. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Vol. IV.

VEZZETTI, Hugo. **Sobre la violencia revolucionaria: memorias y olvidos.** Buenos Aires: Siglo XXI, 2009.

VINYES, Ricard. Memoria, Democracia Y Desti  n. **Hist  ria e Perspectivas**, Uberl  ndia, n   54, 11-22, jan./jun. 2016.

Entrevistas:

LIMA, Lucas Pedretti. **Entrevista concedida a Karlla Karina Pereira F  lix pelo Membro da Comiss  o Estadual do Rio de Janeiro.** 8 dez. 2022, plataforma Google Meet. Dispon  vel em acervo pessoal.

MORAES, Manoel. **Entrevista concedida a Karlla Karina Pereira F  lix pelo membro da Comiss  o Estadual da Mem  ria e Verdade Dom Helder Camara.** 2 fev. 2021. Plataforma Google Meet. Dispon  vel em acervo pessoal.

MORAES, Manoel. **Entrevista concedida a Karlla Karina Pereira Félix pelo membro da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Camara.** 2 fev. 2022. Plataforma Google Meet.